

CIENTE DO SERVIDOR(A): \_\_\_\_\_

**Vania Aparecida de Oliveira**  
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal

**Juliana Michelle Silva**  
Chefe da Seção de Provimento de Pessoal

Uberaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Obs.: Importante:** é vedada a desistência, após o deferimento dos pedidos de mudança de lotação.

## PORTARIAS

### PORTARIA CG N. 11, 02 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retomada das audiências nos Processos Administrativos Disciplinares e Procedimentos Investigatórios que tramitam perante a Controladoria-Geral, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

**O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, I e III da Lei Orgânica do Município e

**CONSIDERANDO** a adesão do Município de Uberaba ao Programa Minas Consciente implementado pelo Governo do Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19 estabelecidas no citado Programa para os Municípios enquadrados na denominada "onda amarela";

**CONSIDERANDO** que todos os cuidados são fundamentais para diminuir a velocidade de transmissão do vírus e, assim, evitar uma sobrecarga no sistema de saúde pública;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal n. 5.885, de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a tramitação dos processos administrativos disciplinares e procedimentos investigatórios

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Retomar, no âmbito da Controladoria-Geral do Município de Uberaba, a partir do dia **08 de setembro de 2020**, as audiências nos processos administrativos disciplinares e procedimentos investigatórios.

**Art. 2º** - Para a realização das audiências deverão ser observados os seguintes critérios:

I – observância de 01 (uma) pessoa para cada 10 metros quadrados e distanciamento de 02 (dois) metros entre os presentes na sala de audiências;

II – uso obrigatório de máscaras faciais que cubram boca e nariz e desinfecção das mãos quando da entrada na sala de audiências;

III – quando for o caso, seja o acusado, investigado e/ou testemunha, preferencialmente, acompanhado de um único defensor;

IV – sejam as audiências realizadas com intervalo de, no mínimo, 15 (quinze) minutos entre um e outra, a fim de que sejam realizados os procedimentos de desinfecção da sala de audiência;

**Art. 3º** - As medidas previstas nesta Portaria poderão ser revistas, mediante a realização de nova avaliação técnica.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 02 de setembro de 2020.

**CARLOS MAGNO BRACARENSE**  
Controlador-Geral

### PORTARIA PMU/SMS Nº 41/2020

**O Secretário Municipal de Saúde**, nomeado pelo Decreto nº 0.008/2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Uberaba.

**RESOLVE:**

**Art.1º**. - Em atendimento ao que preconiza a Cláusula Quarta – Da Fiscalização, item 4.2 do Termo de Convênio nº 001/2016 que entre si celebraram o Município de Uberaba, através da Secretaria Municipal de Saúde/Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde – SUS e a Universidade Federal do Triângulo Mineiro administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH designar os servidores: LUIZ REINALDO MENDES DA SILVA, Titular e FERNANDA DE PAULA ARAÚJO DELFINO, Suplente - como representantes do Departamento de Atenção Básica – Secretaria Municipal de Saúde e JOSIANE DE PÁDUA ARANTES, Titular e SÉRGIO ANTÔNIO ZULLO, Suplente - como representantes da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, para avaliarem e monitorarem periodicamente o índice de resolutividade dos trabalhos realizados no Centro de Atenção Integrada em Saúde – Clínica da Família a fim de justificar a permanência do Convênio e as eventuais renovações.